EDITAL Nº 007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

**Estabelece normas para a chamada pública de Professor, destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria da Educação, no ano de 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no concurso originado pelo Edital 040/2021 e no processo seletivo originado pelos Editais 006/2023 e 033/2023;

Torna público os procedimentos para a **chamada** **pública** para o cargo de Professor, para o exercício de 2024:

1. **DAS VAGAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Professor de História** | 1 vaga | 30h | R$ 2.638,48 |
| **Professor de Geografia** | CR | - | R$ 3.517,98 |
| **Professor de Matemática** | CR | - | R$ 3.517,98 |
| **Professor de Inglês**  | CR  | - | R$ 3.517,98 |
| **Professor de Ciências** | CR | - | R$ 3.517,98 |

\*Profissional não habilitado: R$ 2.295,68.

\*\*Valor de referência para 40 horas de profissional habilitado; no caso de cargas inferiores, o valor respeita a proporcionalidade e habilitação

\*\*\*Paga-se o piso do Magistério como complementação

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao **RH,** na Prefeitura de Capinzal, nos dias **28 de fevereiro a 08 de março de 2024**, no horário das **7h30min às 11h30min e das 13h às 17h**, munidos de cópia dos seguintes documentos:

1. RG,CPF, obrigatórios;
2. diploma de conclusão de Ensino Superior Licenciatura na área de atuação;
3. certificado de pós graduação na área de atuação;
4. diploma de conclusão de Ensino Médio Magistério;
5. atestado de frequência em Ensino Superior nas licenciaturas da área de atuação a partir da 6ª fase;
6. certificado de conclusão em outras áreas do conhecimento afins com a área pretendida;
7. tempo de serviço na função, se possuir, devidamente comprovado por meio de certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador, com a discriminação do tempo de serviço em anos, meses e dias;
8. cursos na área da Educação, dos últimos 12 meses, se houver.
	1. A Diretoria de Recursos Humanos **divulgará o resultado no dia 11 de março de 2024, às 9h**, no site da Prefeitura Municipal de Capinzal.
	2. Os candidatos terão o seguinte prazo para ingressar com recurso quanto ao resultado: **das 9h do dia 11 de março até às 9h do dia 12 de março de 2024**, podendo ser feito de maneira presencial, no endereço da Prefeitura de Capinzal, ou pelo e-mail rh@capinzal.sc.gov.br; **não serão aceitos recursos ou reclamações por whatsapp.**
	3. A **classificação final** será divulgada no dia **12 de março de 2023, no período vespertino, após a análise dos recursos, e os candidatos classificados já serão convocados, pela ordem de classificação, para assumirem a vaga.**
9. **CLASSIFICAÇÃO**

3.1 Para fins de pontuação, serão avaliados os seguintes documentos:

1. diploma de conclusão de Ensino Superior na área de atuação;
2. certificado de pós graduação na área de atuação;
3. diploma de conclusão de Ensino Médio Magistério;
4. atestado de frequência em Ensino Superior nas licenciaturas da área de atuação a partir da 6ª fase;
5. certificado de conclusão em outras áreas do conhecimento afins com a área pretendida;
6. tempo de serviço na função, se possuir, devidamente comprovado por meio de certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador, com a discriminação do tempo de serviço em anos, meses e dias;
7. cursos na área da Educação, dos últimos 12 meses, se houver.

|  |  |
| --- | --- |
| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
| Diploma de conclusão de Ensino Superior na área de atuação | 10 |
| Certificado de Pós-graduação na área de atuação | 8 |
| Diploma de conclusão de Ensino Médio Magistério | 5 |
| Atestado de frequência na área de atuação  | 5 |
| Certificado de conclusão em outras áreas de conhecimento; | 3 |
| Cursos específicos na área da educação, dos últimos três anos  | 2 pontos a cada 20h |
| Tempo de serviço na área de atuação | 5 pontos a cada ano trabalhado |

3.2. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

NILVO DORINI

Prefeito Municipal